

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 617, de 03 de junho de 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o imóvel abaixo discriminado de propriedade do Senhor Elias Gaspar de Souza, brasileiro, maior, agricultor, portador do RG sob o n. 06.655.882-40 SSP/Ba, e inscrito no CPF sob o n. 768.424.525-20, residente e domiciliado no Povoado Pau Ferro, Município de Souto Soares.

I - Lote situado no Povoado Pau Ferro, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, medindo 65.340 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta m<sup>2</sup>), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), área essa que será destinada a construção de um parque de vaquejada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta classificação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 03 de junho de 2022 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

-----  
Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024